

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1360/GP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Lei nº. 1360/GP, de 17 de dezembro de 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Sr. **Marcos Aurélio Marques Flores**, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Alto Alegre dos Parecis, para o exercício de 2021 Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 38.504.052,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e quatro mil, e cinquenta e dois reais)** discriminados nos anexos constantes desta Lei.

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, incluindo os órgãos da administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, Instituídos e Mantidos pelo Município.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento;

RECEITAS CORRENTES	42.662.952,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.343.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	338.240,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.561.340,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.372,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	530.000,00
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	530.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.688.900,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-4.688.900,00
TOTAL	38.504.052,00

Art. 3º. A Despesa realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei;
Por Função de Governo

01	Legislativa	1.526.000,00
04	Administração	7.818.902,00
08	Assistência Social	1.474.900,00
10	Saúde	8.520.940,00
12	Educação	13.511.670,00
13	Cultura	30.000,00
15	Urbanismo	1.000.400,00
17	Saneamento	492.240,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00
20	Agricultura	763.000,00
23	Comércio e Serviços	25.000,00
26	Transporte	1.930.000,00
27	Desporto e Lazer	305.000,00
28	Encargos Especiais	806.000,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL...	38.504.052,00

Por Sub Funções

31	Ação Legislativa	1.526.000,00
122	Administração Geral	2.604.000,00
123	Administração Financeira	7.428.902,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	550.000,00
244	Assistência Comunitária	301.900,00
301	Atenção Básica	3.264.940,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.073.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	138.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	194.500,00
361	Ensino Fundamental	12.541.670,00
365	Educação Infantil	970.000,00
392	Difusão Cultural	30.000,00
452	Serviços Urbanos	1.000.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	492.240,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00
605	Abastecimento	393.000,00
695	Turismo	25.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.630.000,00
812	Desporto Comunitário	229.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	806.000,00
999	Reserva de Contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL...	38.504.052,00

Por Programas

0001	Apoio administrativo - câmara	1.526.000,00
0002	Apoio administrativo - gabinete	390.000,00
0003	Apoio administrativo as atividades da Semas	623.000,00
0004	Programa de Atendimento aos dir. da criança e adol. lei 220/2005	496.000,00
0005	Programa de proteção social básica	292.700,00
0006	Programa do índice de gestão descentralizada	63.200,00
0007	Apoio a manut. Das atividades da Semfap	7.428.902,00
0008	Programa de infraestrutura urbana	630.000,00
0009	Ampliação e reforma de prédios públicos	80.000,00
0010	Encargos especiais do município	806.000,00
0012	Manutenção das atividades da educação básica	11.518.670,00
0013	Transporte escolar	1.525.000,00
0014	Ampliação da merenda e alimentação escolar	468.000,00
0015	Manutenção das atividades da semob	300.000,00
0016	Implementação e desenvolvimento da infraestrutura rural	1.663.000,00
0017	Programa cidade limpa	290.400,00
0018	Preservar para sobreviver	100.000,00
0019	Apoio a manut. Das atividades da Semads	370.000,00
0020	Desenvolvimento rural	360.000,00
0021	Manutenção das atividades da Semusa	850.000,00
0022	Programa de atenção básica	3.264.940,00
0023	Assistência farmacêutica	138.500,00
0024	Média complexidade ambulatorial e hospitalar	4.073.000,00
0025	Vigilância em saúde	194.500,00
0026	Apoio a manut. Das atividades da Semect	76.000,00
0027	Programa bom caminho	30.000,00
0028	Esporte amador e de base	229.000,00
0029	Incentivo as atividades Turísticas	25.000,00
0030	Apoio a manut. Das atividades do SAAE	492.240,00
9999	Reserva de contingência	200.000,00
	TOTAL GERAL...	38.504.052,00

Por Categoria Econômica

3	DESPESAS CORRENTES	36.994.952,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.309.100,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
	TOTAL ...	38.504.052,00

Por Órgão e Categoria Econômica

Órgão : 01 00 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	1.433.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	93.000,00
	TOTAL	1.526.000,00

Órgão : 02 00 00 EXECUTIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	35.561.952,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	1.216.100,00
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
	TOTAL	36.978.052,00
	TOTAL GERAL	38.504.052,00

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a:

- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (Dez por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64.
- Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Convênio, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovados nesta Lei.
- Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação por fonte de recurso considerada a tendência do exercício.
- A criar categorias econômicas dentro da mesma ação não prevista no orçamento inicial, obedecendo ao limite estipulado na alínea "a" deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 17 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:149A5965

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/12/2020. Edição 2863

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>